



PARECER A MENSAGEM DE VETO Nº 01309/2018

Veto total ao PL/0220.0/2017, de procedência Parlamentar, que dispõe sobre o acesso gratuito do atleta e do ex-atleta profissional de futebol aos estádios de futebol, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Procedência: Governo do Estado

Relator: Deputado Mauro de Nadal

I – RELATÓRIO

Com amparo no inciso VI do art. 128 do Regimento Interno, fui designado relator a presente Mensagem de Veto por meio da qual o Senhor Governador do Estado, comunica que vetou totalmente, por julgar inconstitucional e contrario ao interesse publico o autografo do Projeto de Lei nº 0220.0/2017, de autoria do Deputado Cleiton Salvaro, acima identificado na ementa, nos termos das razões justificadoras insertas nos pareceres da Procuradoria-Geral do Estado da Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte.

É o relatório.

II – VOTO

Por força constitucional (art. 54, § 1º, da Constituição Estadual), detém o Governador do Estado o legitimo poder de controle da constitucionalidade dos projetos de lei aprovados pelo Poder Legislativo, apondo-lhes veto se, a seu juízo ficar constatada a inconstitucionalidade ou contrariedade ao interesse público.

Por sua vez, a análise técnica da Mensagem Governamental de Veto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, a luz do Regimento Interno (art. 302, § 1º) restringe-se a verificação do atendimento aos requisitos constitucionais quanto a sua forma, previstos nos §§ 1º e seguintes do art. 54 da Constituição do Estado, os quais, a meu ver, restaram plenamente respeitados, conforme se depreende dos autos.

Ante o exposto, voto pela **ADMISSIBILIDADE** da Mensagem de Veto nº MSV/01309/2017, na órbita deste Colegiado, reservando-se ao Plenário desta Assembleia Legislativa a constitucional deliberação no que diz respeito ao mérito da matéria.

Sala da Comissão,

Deputado Mauro de Nadal
Relator